

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



## **DECRETO Nº 1298/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.**

"ESTENDE MEDIDAS DO **DECRETO** 1264/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020, QUE DECRETOU **ESTADO CALAMIDADE** DE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, COMO **ENFRENTAMENTO** MEDIDA DE DA **PANDEMIA** DECORRENTE NOVO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2.020, do Secretário de Estado da Saúde:

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece, Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e outras providências correlatas e suas prorrogações;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.264/2020, de 24 de março de 2.020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Fernão para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando que a atual situação epidemiológica permite adequar os protocolos estabelecidos para as atividades em funcionamento no âmbito do Município;

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Considerando que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, nos termos dos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando que a 13ª atualização do Plano São Paulo apontou 100% da população do Estado na fase amarela;

Considerando que as atualizações do plano São Paulo passarão a ser mensais, com a próxima atualização prevista para 09 de outubro de 2020,

## DECRETA:

- **Art. 1º.** Ficam estendidas até 13 de outubro de 2020 as medidas previstas no Decreto nº 1264/2020, de 24 de março de 2020, que decretou **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).
- Art. 2º. Ficam convocados os servidores públicos municipais pertencentes aos grupos de risco do Covid-19, independente de qual seja ele, que se encontram afastados de suas funções ou em regime de teletrabalho, a comparecerem no dia 18 de setembro de 2020, às 9 horas, na sala de reunião da Unidade de Saúde da Família de Fernão, para reunião de orientação e realização de exames médicos visando o retorno às atividades presenciais.
- § 1°. Após a realização dos exames médicos será agendada a data em que os servidores deverão comparecer nas respectivas secretarias em que estiverem lotados para retomada do regular exercício das funções inerentes ao cargo em que estiver lotado.
- § 2º. Ficam dispensados do retorno ao trabalho os servidores que, após a realização do exame médico previsto no *caput* deste artigo, apresentarem expressa recomendação médica indicando o afastamento das atividades presenciais.
- **Art. 3º.** Fica revogado o artigo 5º, *caput*, incisos e parágrafo único do Decreto nº 1.264 de 24 de março de 2020.
  - Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de setembro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.